Diretoria Legislativa
Fl. 408
26 JAN 18
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

APROVADO NA SESSÃO
DE 19 / 12 / 2017
Em Discussão Única
Presidente

Emenda modificativa nº025/2017 ao Projeto de lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter social, que tem por objetivo incentivar o fomento à agricultura familiar, reinvindivando benefícios aos assentados, com intuito de proporcionar o desenvolvimento destes e da comunidade em geral, possibilitar o aumento do índice de desenvolvimento humano sustentável através da prestação de serviços aos associados e à comunidade, por meio de organização de capacitação e formação profissional nas atividades agropecuárias.

Interessada: Associação Palmares Rural - ASSOPAR

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se Associação PALMARES RURAL, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade Fomento à Agricultura

Diretoria Legislativa
Fl. 409
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

Familiar, com vasta experiência no atendimento à comunidade, no que tange à agricultura, como no campo de assistência técnica e extensão rural, mecanização agrícola, construção e recuperação de barragens, entre outras atividades, desde o ano de 2007, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que a Associação PALMARES RURAL possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz provar os anexos;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO PALMARES RURAL (ASSOPAR), no valor de 2.396.000,00 (dois milhões e trezentos e noventa e seis mil reais) para fins de **Apoio às Organizações Sociais de Produção Agropecuária, Georeferenciamento e/ou Zoneamento Ecológico Econômico- ZEE, Implantação e Manutenção de Unidade Demonstrativa e Serviços de Consultoria,**

Parauapebas/PA, 14 de dezembro de 2017.

Vereadora Eliene Soares

[1] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[2] Art. 8º-[..]

§ 3º-Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

Diretoria Legislativa
Fl. 410
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
No	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	2884688888.001	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	012400	2.396.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	14	Secretaria Municipal de Produção Rural			
UO	1401	Secretaria Municipal de Produção Rural			
No	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	2060530612.121	Apoio às Organizações Sociais de Produção Agropecuária	3.3.50.41.00	012400	1.219.900,00
			3.3.90.35.00	012400	500.000,00
3ª	2060530612.123	Georeferenciamento e/ou Zoneamento Ecológico Econômico-ZEE	3.3.50 41.00	012400	672.100,00
TOTAL					**2.396.000,00**

Emenda